

Contrato nº 694 /2020

Processo nº 50018.000673/2020-09

Unidade Gestora: 390084

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO MODELOS SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ACRE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA PROSISTEM SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, ente autárquico Federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre, com sede, em Rio Branco-AC – Loteamento Santa Helena, nº 4274, BR -364/AC, CEP: 69.908-768, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, doravante simplesmente denominado DNIT SR/AC ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional, **CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES**, portador da Carteira de Identidade nº 3.000.000 - SSP/AC, inscrito no CPF nº 705.000.000-91, nos termos da Portaria nº 496, de 19/06/2019, publicada no Diário Oficial da União de 24/06/2019., e de outro lado a **PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.542.945/0001-91, estabelecida à Rua Major Amarante, 488 - Arigolândia, Porto Velho-RO, CEP. 76.801-180 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50018.000673/2020-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado modelos Split e de Janela, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (SEI Nº 6836189), e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 (SEI Nº 6625659), com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

GRUPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V
01	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas/Limpeza equipamentos de 9.000 a 12.000 BTUs	Sede DNIT/AC	Serviço	R:
02	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas/Limpeza equipamentos de 18.000 a 24.000 BTUs	Sede DNIT/AC	Serviço	R:
05	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas/Limpeza equipamentos de 7.500 a 10.000 BTUs	Sede DNIT/AC	Serviço	R

- Os valores de cada item de cada grupo está especificado conforme Termo de Referência.

TOTAL	R\$ 45.257,02
--------------	----------------------

1.4. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor – [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/11/2020 e encerramento em 16/11/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 45.257,02 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) (SEI Nº 6858627).

3.2. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.771,42 (três mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) (SEI Nº 6858627).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Superintendência Regional do DNIT no Acre ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva nota de empenho. (TR. item 21)

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 39252/390084
- Fonte: 0144000000
- Programa de Trabalho: 26122212620000001

- Elemento de Despesa: 339039
- PI: DAF00003

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, anexo a este Contrato. SEI Nº (6836189)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início em 17/11/2020.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

12.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Acre.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
Carlos Henrique de Assis Moraes
Superintendente Regional

(assinado eletronicamente)
Rogério Manoel Inácio Júnior
Responsável legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Assis Moraes, Superintendente Regional no Estado do Acre**, em 23/11/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Manoel Inácio Júnior, Usuário Externo**, em 23/11/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Nicácio Rodrigues Neto, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 30/11/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssika Abrantes Pontes, Técnico em Infraestrutura Rodoviária**, em 30/11/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6933223** e o código CRC **B922F6F4**.